



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO Nº 942/2017
--

Processo nº.: 8935/2017;

Origem: Memorando nº 155/2017-DOM;

Assunto: Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 060/2014, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o CRAS OUTEIRO, no período de 03/11/2017 a 02/11/2019;

Locador: ANILDO SABOIA DOS SANTOS;

Valor mensal: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais);

Elemento de despesa: 33903600 – **Fonte:** 0229001006 – **Fundo:** FMAS.

Ao Gabinete da Presidência.

Senhora Presidente, da análise da documentação do Processo em epígrafe, constatamos o seguinte:

1 – Trata o presente processo da Solicitação de prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 042/2013, cujo objeto é a locação de imóvel não residencial do imóvel onde funciona o Almoxarifado desta Fundação, no período de 03/11/2017 a 02/11/2019, conforme o teor do memorando nº 155/2017-DOM, constante às fls. 02 dos autos, com destaque a informação da dificuldade em fazer pesquisa de mercado, considerando, *in litteris*, “(...) *por ser em balneário e não ter casa de aluguel por longos períodos e que atendam as nossas necessidades*”;

2 – Consta às fls. 04 o Temo de Acordo celebrado entre esta Fundação e o proprietário do imóvel, onde ficou ajustado entre as partes a manutenção do valor da locação em R\$ 6.000,00 (Seis mil reais), com efeitos financeiros contados a partir de 03/11/2017 a 02/11/2018, em atendimento ao Decreto Municipal nº 87.694/2017-PMB, que estabeleceu medidas de contenção de despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

3 – Consta às fls. 05 a manifestação do locador concordando com a prorrogação do contrato em comento;

4 – Consta às fls. 06 a manifestação do fiscal do contrato favorável à prorrogação do prazo de vigência do referido contrato;

5 – As certidões negativas de débitos tributários constantes às fls. 07/11 estão vigentes e regulares;

6 – Consta às fls. 12 cópia da Portaria nº 289/2016-FUNPAPA designando a fiscal do contrato;

7 – Consta às fls. 13/17-verso cópia do contrato n 060/2014, bem como do 1º Termo Aditivo ao Contrato, com vigência até 11/2017;

8 – Consta às fls. 18/19 o Demonstrativo da Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como a Declaração do Ordenador de Despesas – DOD;

9 – Consta às fls. 22/23 o Parecer Jurídico nº 461/2017-NSAJ/FUNPAPA, favorável ao deferimento do pleito.

Por último, em que pese a existência do acordo celebrado entre as partes constantes às fls. 04, onde ficou acordado a manutenção do valor do contrato sem reajuste, impende ressaltarmos o disposto no



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII
CONTROLE INTERNO

Decreto Municipal nº 87.694/2017, em seu art. 3º, inciso XXVII, alínea “b”, que determina a redução dos valores de todos os contratos, situação previamente observada pelos setores competentes desta Fundação.

Pelo exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos, somos pela **conformidade** do pleito, motivo pelo qual encaminhamos os autos à Ordenadora de Despesas desta Fundação para deliberação.

Belém, 13 de setembro de 2017.

Milton Martins de Oliveira Júnior
Chefe do Controle Interno
Mat. nº 0412686-105